

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Venho através deste, solicitar a “**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Arla 32, Álcool, Gasolina, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum)**, para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 60 (Sessenta dias”, considerando a necessidade e Urgência da aquisição devido ao início da Gestão 2021-2024 e o Contrato da Gestão anterior encerrou-se em 31/12/2020.

E após pesquisa de preços, sugerimos aquisição do Combustível com a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87 - Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

O valor total cotado por este Departamento foi de R\$ 157.205,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e cinco reais), conforme tabela abaixo e orçamento em anexo.

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	1.500	Litros	Álcool etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agencia nacional de Petróleo)	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00
2	15	GL	ARLA 32 – Galão de 20 Litros	R\$ 63,00	R\$ 945,00
3	10.000	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 4,48	R\$ 44.800,00
4	10.000	Litros	Óleo Diesel, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,48	R\$ 34.800,00
5	20.000	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,59	R\$ 71.800,00
TOTAL					R\$ 157.205,00

Importante destacar a Urgência devido ao uso diário e toda a realização de procedimento licitatório somente viria a atrasar e onerar ainda mais os

cofres públicos. Assim solicitamos que a contratação seja realizada via dispensa até posterior abertura de procedimento licitatório.

Termos em que.

P.E. Deferimento.

Santa Maria do Oeste, 06 de Janeiro de 2021.

Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak

JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK
Secretária Municipal de Administração



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 1/2021

03
FLS

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
1	Aquisição de Material	12/01/2021	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
111939-7	JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK	1/2021	
Local			
Código	Nome		
132	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CONFORME A ENTREGA E	
Entrega			
Local		Prazo	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE		1 Dias	

Descrição:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Arla 32, Álcool, Gasolina, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 60 (Sessenta) dias.

Justificativa:
CONSIDERANDO A NECESSIDADE E URGÊNCIA DA AQUISIÇÃO DEVIDO AO INICIO DA GESTÃO 2021-2024 E DEVIDO O ENCERRAMENTO DO CONTRATO COM A GESTÃO ANTERIOR ENCERROU-SE EM 31/12/2020.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000036	GASOLINA COMUM	LT	10.000,00	4,48	44.800,00
	GASOLINA COMUM, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)				
000036	ETANOL (ALCOOL)	LT	1.500,00	3,24	4.860,00
	Álcool Etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (agência nacional de petróleo).				
000099	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	10.000,00	3,48	34.800,00
	ÓLEO DIESEL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)				
004469	OLEO DIESEL S-10	LT	20.000,00	3,59	71.800,00
005449	ARLA 32 - GALÃO 20 LITROS	GL	15,00	63,00	945,00
	COMPOSIÇÃO: 67,5% AGUA DESMINERALIZADA E 32,5% UREIA.				
				TOTAL	157.205,00
				TOTAL GERAL	157.205,00

CLS 24

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	1.500	Litros	Álcool etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agencia nacional de Petróleo)	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00
2	15	GL	ARLA 32 – Galão de 20 Litros	R\$ 63,00	R\$ 945,00
3	10.000	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 4,48	R\$ 44.800,00
4	10.000	Litros	Óleo Diesel, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,48	R\$ 34.800,00
5	20.000	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,59	R\$ 71.800,00
TOTAL					R\$ 157.205,00



06/03/2023

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS
CONRADO & CONRADO LTDA - ME
 CNPJ 04.118.622/0001-70
 CAD. ICMS 9632148795
 Rua Generoso Karpinski, 87
 Centro Fone (42) 3627-2000
 CEP 88390-000 - Sant. Maria do Oeste - PR
 05/03/2023
 ASSINATURA

FLS 05

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	1.500	Litros	Álcool etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agencia nacional de Petróleo)	R\$ 3,26	R\$
2	15	GL	ARLA 32 - Galão de 20 Litros	R\$ 70,00	R\$
3	10.000	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 4,50	R\$
4	10.000	Litros	Óleo Diesel, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,50	R\$
5	20.000	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,60	R\$
TOTAL					R\$



06/03/2021

28.136.329/0001-01
907.68670-19

Auto Posto Conrado Ltda - ME
Rua Generoso Karpinski, 1430. Centro
CEP 85.230-000 Santa Maria do Oeste - PR

Item	Qty	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	1.500	Litros	Álcool etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agencia nacional de Petróleo)	R\$ 3,25	R\$
2	15	GL	ARLA 32 - Galão de 20 Litros	R\$ -	R\$
3	10.000	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 4,49	R\$
4	10.000	Litros	Óleo Diesel, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,49	R\$
5	20.000	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ -	R\$
TOTAL <i>ANTERIOR FRETO</i>					R\$

CNPJ - 23.234.197-29

06/01/023

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	1.500	Litros	Álcool etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agencia nacional de Petróleo)	R\$ 3.29	R\$
2	15	GL	ARLA 32 – Galão de 20 Litros	R\$ 65.00	R\$
3	10.000	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 4.50	R\$
4	10.000	Litros	Óleo Diesel, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo) <i>COMUM</i>	R\$ 3.50	R\$
5	20.000	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3.60	R\$
TOTAL					R\$


CNPJ 14.687.708/0001-77
JAGHER E RANK LTDA
06/07/2021



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração referente a, **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Arla 32, Álcool, Gasolina, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 60 (Sessenta) dias”**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 157.205,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Cinco Reais).

Santa Maria do Oeste, 06 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

09

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

DECRETO Nº 003/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste - PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) CRISLAINE DA LUZ CASTRO - CPF 037.342.959-20
- 2) JOSE ALEXANDRE GONÇALVES - CPF 085.053.509-36
- 3) DANIEL TOMEM - CPF 065.335.649-86

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. Crislaine da Luz Castro.

Art. 2º - Fica nomeada como membro suplente da presente comissão, a Sra. Tatiane Gawski, inscrita no CPF sob nº 086.783.859-01.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2021

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) CRISLAINE DA LUZ CASTRO – CPF 037.342.959-20
- 2) JOSE ALEXANDRE GONÇALVES – CPF 085.053.509-36
- 3) DANIEL TOMEM – CPF 065.335.649-86

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. Crislaine da Luz Castro.

Art. 2º - Fica nomeada como membro suplente da presente comissão, a Sra. Tatiane Gawski, inscrita no CPF sob nº 086.783.859-01.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F9509CC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/01/2021. Edição 2176

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/01/2021



Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
004 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
04.122.0401.2216 - Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais				
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		116.508,83	8,90	116.508,83
00530 - E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	36.108,83	36.108,83	0,00	36.108,83
00540 - E 00510 0510010700000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
00550 - E 00511 0511010700000 Taxas - Prestação de Serviços	21.400,00	21.400,00	0,00	21.400,00
04.122.0401.2017 - Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial				
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
00540 - E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Total Geral	180.508,83	180.508,83	8,90	180.508,83

Critérios de seleção:
 Data do cálculo: 06/01/2021
 Órgão entre: 04 e 04
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata ROSA
 Contadora - CRC-PR 0529040-0
 CPF 038.934.129-93

FLS 11



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

FLS

152

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **001/2021**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 001/2021**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária Sra. Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak, em data de 06 de Janeiro de 2021, solicitou a abertura de procedimento para a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Arla 32, Álcool, Gasolina, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr., pelo período de 60 (sessenta) dias."** Conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 08 de Janeiro de 2021.

Segundo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 157.205.00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e cinco reais), conforme faz prova de documentos acostados inclusive orçamentos.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Conforme consta dos documentos acostados 04 (quatro) orçamentos, e considerando a urgência de que as Secretarias com seus respectivos veículos e maquinários não podem sofrer paralisação de suas atividades deixando os munícipes sem atendimento do qual necessitam de imediato, e por ser começo de nova gestão administrativa, e que o valor da contratação previsto orçamentariamente.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços, **01- COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL CONRADO & CONRADO LTDA.-ME., CNPJ 04.118.622/0001-70**, localizada na Rua Generoso Karpinski, nº 87, nesta cidade de Santa Maria do Oeste-Pr.

O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – ***“Art. 24 – É dispensável a licitação: -IV – nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”***

Assim, atendendo a determinadas peculiaridades é possível a realização da contratação direta, requisitos estes salientados pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, “ A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a)- necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b)- adequação de um determinado



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

imóvel para satisfação do interesse público específico; c)- compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.” (JUSTEN FILHO, MARÇAL, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10 ed., São Paulo, Dialética, 2004).

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 08 de Janeiro de 2021.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



FLS 15

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Arla 32, Álcool, Gasolina, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum)**, para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 60 (Sessenta) dias”.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 08 de Janeiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 001/2021****REFERENTE: DISPENSA N.º 001/2021**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Arla 32, Álcool, Gasolina, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 60 (Sessenta) dias”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87 - Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	1.500	Litros	Álcool etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agencia nacional de Petróleo)	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00
2	15	GL	ARLA 32 – Galão de 20 Litros	R\$ 63,00	R\$ 945,00
3	10.000	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 4,48	R\$ 44.800,00
4	10.000	Litros	Óleo Diesel, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,48	R\$ 34.800,00
5	20.000	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,59	R\$ 71.800,00
TOTAL					R\$ 157.205,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 157.205,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Cinco Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 08 de Janeiro de 2021.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS 17

LICITAÇÃO
DISPENSA N.º 001/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Arla 32, Álcool, Gasolina, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 60 (Sessenta) dias".

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 08 de Janeiro de 2021.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 001/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 001/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Arla 32, Álcool, Gasolina, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 60 (Sessenta) dias".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87 - Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	1.500	Litros	Álcool etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agencia nacional de Petróleo)	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00
2	15	GL	ARLA 32 – Galão de 20 Litros	R\$ 63,00	R\$ 945,00
3	10.000	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 4,48	R\$ 44.800,00
4	10.000	Litros	Óleo Diesel, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,48	R\$ 34.800,00
5	20.000	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,59	R\$ 71.800,00
TOTAL					R\$ 157.205,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 157.205,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Cinco Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

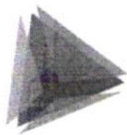
Santa Maria do Oeste, 08 de Janeiro de 2021.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:D7A721DE

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/01/2021. Edição 2176
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS 18

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	1		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Arla 32, Álcool, Gasolina, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 60 (Sessenta) dias.		
Dotação Orçamentária*	0400404122040120163390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	157.205,00		
Data Publicação Termo ratificação	11/01/2021		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 3318368903 (Logout)

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

ADA OLIVEIRA CONRADO, brasileira, casada sob regime universal de bens, empresária, nascida em 19/06/1945, em - Paraná, portadora do RG: 1.057.367 SSP/PR, e CPF: 427.588.669-00, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 592, na cidade de Santa Maria do Oeste, Paraná, CEP: 85.230-000, EMPRESÁRIO **ADA OLIVEIRA CONRADO**, sediada a Rua Generoso Karpinski, 87, centro, da cidade de Santa Maria do Oeste, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4110517800-8, CNPJ sob o nº 04.118.622/0001-70, fazendo uso que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº128, de 19.12.2008, ora transformada seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **MARCELO CONRADO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/03/1971 em Pitanga - Paraná, portador do RG: 5.333.144-0SSP/PR, e CPF: 809.160.239-15, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 1414, centro, cidade de Santa Maria do Oeste Paraná, CEP: 85.230-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de, **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA**.

SEGUNDA: A Sociedade terá sua sede e domicílio na Rua Generoso Karpinski, 87, centro, cidade de Santa Maria do Oeste, Paraná, CEP: 85230-000.

TERCEIRA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

QUARTA: O objeto social é: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 5050-4/00); COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) (CNAE 5247-7/00)**.

QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

SEXTA: O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, a

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

ser integralizada, em moeda corrente nacional, neste ato, da seguinte forma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS:	QUOTAS	%	VALOR
ADA OLIVEIRA CONRADO	900	3	900,00
MARCELO CONRADO	29.100	97	29.100,00
TOTAL	30.000	100	30.000,00

SETIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

NONA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após esse prazo, e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

DECIMA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

DECIMA PRIMEIRA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

DÉCIMA SEGUNDA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA TERCEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

DÉCIMA QUARTA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

DÉCIMA QUINTA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO CONRADO**, dispensado da prestação de caução, ao qual compete, individualmente, administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10406/2002).

DÉCIMA SETIMA: O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

DÉCIMA OITAVA: O uso da denominação social é privativa do administrador acima nomeado que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

DÉCIMA NONA: À administração é atribuído todo o poder necessário a realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, nomear procuradores, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelos Administradores.

VIGESIMA: É vedado ao Administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de falência ou concordata, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

VIGESIMA PRIMEIRA: Os sócios de comum acordo poderão receber uma retirada a título de **pró-labore** mensal, a ser fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

VIGÉSIMA SEGUNDA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

VIGÉSIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quorum deliberativo será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

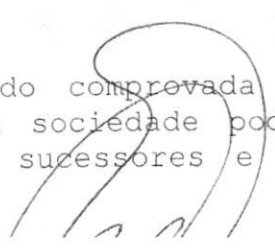
VIGÉSIMA QUARTA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

VIGÉSIMA QUINTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade a os outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma das cláusulas vigésima nona e trigésima.

VIGÉSIMA SEXTA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10406/02): b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos arts. 1027, 1028 e 1032 da Lei 10406/02: c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10406/02: d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Artº 1.026 da Lei 10406/02: e e) pela exclusão ou expulsão de um sócio ocasionada pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.

§ ÚNICO: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditamos do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

VIGÉSIMA SETIMA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não



COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

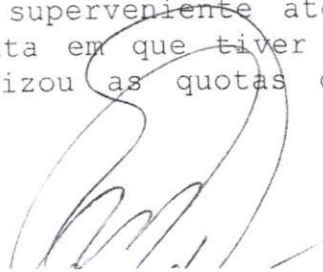
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma estabelecida nas cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda.

VIGÉSIMA OITAVA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Sendo a exclusão por não integralização das quotas de capital, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no Art. 1004 e § único da Lei 10406/2002, tomá-las para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas. (art. 1058 da Lei 10406/2002). Nos demais casos de exclusão os haveres do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

VIGÉSIMA NONA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao artº. 1031 da Lei 10406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exige o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, artº 50 da Lei 10406/02.

TRIGÉSIMA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que excluiu o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (artº 1026 da Lei 10406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.



COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

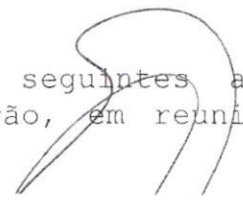
TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O balanço de determinação será elaborado por contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

TRIGÉSIMA SEGUNDA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

TRIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.

TRIGÉSIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando será apurados o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artº 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, além do relatório da administração, a demonstração dos valores adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artº 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artºs. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

TRIGÉSIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino



COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

dos lucros acumulados, a participação nos lucros, dos administradores e empregados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reservas e participações, os mesmos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

TRIGÉSIMA SEXTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além daqueles exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, os livros de atas da administração, ata da reunião de sócios e livro de presença dos sócios.

TRIGÉSIMA SETIMA: A sociedade, poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário a aprovação de 2/3 (dois terços) dos quotistas presentes a reunião, instalada nos moldes do Artº 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido contador deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula vigésima nona, protocolo e justificativas elaborada nos moldes dos artºs. 224 e 225 da Lei 6404/76.

PARAGRAFO UNICO: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do artº 1077 da Lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima primeira.

TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (artº 1033 da Lei 10406/02) observadas as seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexigibilidade; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

TRIGESIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observado os termos do artº 1102 e seguintes da Lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.

QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

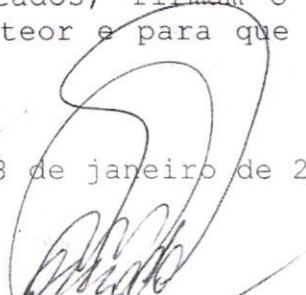
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios subscritores do capital social, declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

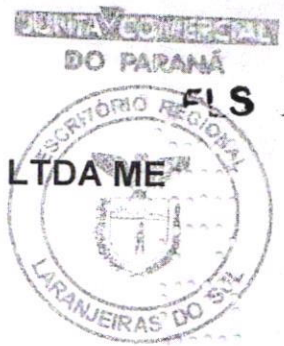
E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para que valha na melhor forma de direito.

Palmital, 18 de janeiro de 2010.


ADA OLIVEIRA CONRADO


MARCELO CONRADO





COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA ME
CNPJ Nº 04.118.622/0001-70

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADA OLIVEIRA CONRADO, brasileira, casada sob regime universal de bens, empresária, nascida em 19/06/1945, em - Paraná, portadora do RG: 1.057.367 SSP/PR, e CPF: 427.588.669-00, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 592, na cidade de Santa Maria do Oeste, Paraná, CEP: 85.230-000, **MARCELO CONRADO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/03/1971 em Pitanga - Paraná, portador do RG: 5.333.144-0SSP/PR, e CPF: 809.160.239-15, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 1414, centro, cidade de Santa Maria do Oeste Paraná, CEP: 85.230-000, sócios da empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA ME**, com sede e foro a Rua Generoso Karpinski, 87, centro, cidade de Santa Maria do Oeste, Paraná, CEP: 85230-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206693561 em 11/10/2000, CNPJ sob nº 04.118.622/0001-70. Resolvem alterar o contrato conforme cláusulas a seguir:

PRIMEIRA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **ADA OLIVEIRA CONRADO**, acima qualificada, transferindo suas 900 (novecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, somando um total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) para a Sócia ingressante, a Sra. **ELOHISE MOREIRA SLOMPO CONRADO**, Brasileira, casada sob regime parcial de bens, comerciante, nascida no dia 01/09/1978, natural de Guarapuava/Pr, portadora do CPF nº 021.310.979-48 e RG nº 6.496.417-8 SSP/PR, Residente e domiciliada na Rua Generoso Karpinski, 1414, centro, cidade de Santa Maria do Oeste Pr CEP 85230-000.

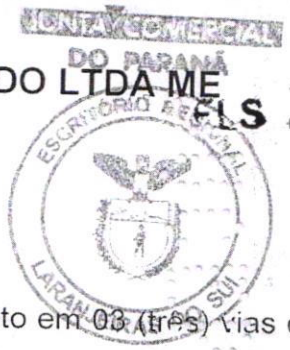
SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	%	VALOR
MARCELO CONRADO	29.100	97	29.100,00
ELOHISE MOREIRA SLOMPO CONRADO	900	3	900,00
TOTAL	30.000	100	30.000,00

TERCEIRA: O objeto social da empresa que era **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)** com presente alteração passa a ser **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ASSESSORIOS PARA VEICULOS, BORRACHARIA, SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E LOJA CONVENIENCIA.**

QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente contrato

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA ME
CNPJ Nº 04.118.622/0001-70

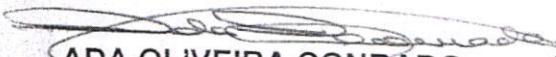


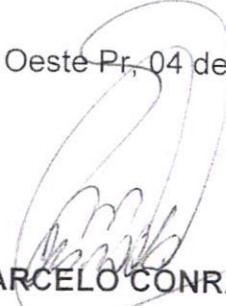
FLS 29

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para que valha na melhor forma de direito.

Santa Maria do Oeste Pr, 04 de julho de 2012.


ADA OLIVEIRA CONRADO


MARCELO CONRADO


ELOISE MOREIRA SLOMPO CONRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2012
SOB NÚMERO: 20125076916
Protocolo: 12/507691-6, DE 18/07/2012

Empresa: 41 2 0669356 1
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO &
CONRADO LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

S. Motta

Fabiano Kerber
RG 6.873.834-2
AGENCIA LARANJEIRAS DO SUL-PR
RELATOR



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA**
CNPJ: **04.118.622/0001-70**

Salvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A certificação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

A certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, emitida às 09:48:32 do dia 06/01/2021 <hora e data de Brasília>, é válida até 05/07/2021.

Código de controle da certidão: **0F80.9AE6.E318.CB6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.118.622/0001-70

Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO E CONRADO LTDA

Endereço: RUA GENEROSO KARPINSKI 87 / CENTRO / SANTA MARIA DO OESTE / PR
/ 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

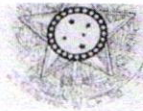
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2020 a 17/01/2021

Certificação Número: 2020121902495508363502

Informação obtida em 06/01/2021 09:54:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.118.622/0001-70

Certidão nº: 233270/2021

Expedição: 06/01/2021, às 09:55:54

Validade: 04/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.118.622/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, E DE OUTRO, A EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME, COMO SEGUE:

O Município de Santa Maria do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87 - Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Pr, doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário Sr.(a) **MARCELO CONRADO**, portador da Cédula de identidade nº. 5.333.144-0, e inscrita(o) no CPF nº. 809.160.239-15, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 1414, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – PR, tendo em vista o processo licitatório de DISPENSA nº. 001/2021, realizado em 08/01/2021 resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas modificações, e as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Arla 32, Álcool, Gasolina, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 60 (Sessenta) dias”**, pela empresa CONTRATADA, durante a vigência deste contrato, nas condições e épocas demandadas pela CONTRATANTE, até o limite estimado no Processo de Dispensa nº 001/2021, cujo os produtos serão entregues dentro do território do Município de Santa Maria do Oeste - PR, em consonância com o Processo de Dispensa nº 001/2021, cujo conteúdo total a CONTRATADA, aqui declara seu pleno entendimento e se obriga a:

Parágrafo Primeiro:

Todas as condições estabelecidas no Processo de Dispensa nº 001/2021, bem como as constantes da respectiva proposta da CONTRATADA, em inteiro teor, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, ficando igualmente aceitas pela CONTRATADA;

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, iniciando o fornecimento, imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

A aquisição de que trata esta licitação, deveser feita das bombas da futura empresa contratada, instaladas na sede do Município de Santa Maria do Oeste - PR, sendo abertos todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), em horário comercial,



durante todo o ano, devendo ser diretamente nos maquinários, cujos condutores apresentarão requisição fornecidas pela administração municipal, sendo vedado à instalação de bombas em quaisquer áreas pertencentes à Prefeitura Municipal, ou ainda em tanques a serem instalados na sede do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DO PAGAMENTO

O valor final, sem qualquer outro custo adicional a ser pago a CONTRATADA, pelo fornecimento de Combustíveis é o seguinte:

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	1.500	Litros	Álcool etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agencia nacional de Petróleo)	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00
2	15	GL	ARLA 32 – Galão de 20 Litros	R\$ 63,00	R\$ 945,00
3	10.000	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 4,48	R\$ 44.800,00
4	10.000	Litros	Óleo Diesel, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,48	R\$ 34.800,00
5	20.000	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,59	R\$ 71.800,00
TOTAL					R\$ 157.205,00

Parágrafo Primeiro:

O valor total global do presente contrato, será de R\$ 157.205,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Cinco Reais), em conformidade com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. O custo do Produto, objeto desta licitação, correrá por conta de recursos específicos, consignados no orçamento da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo:

O valor global, mencionado nesta cláusula poderá oscilar em 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, independentemente de aditivo contratual, para atender eventuais supressões ou acréscimos na quantidade dos produtos solicitados e/ou acertados e que se façam necessários e, desde que tenham sido prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, devendo os respectivos valores a serem calculados com base nos preços da proposta apresentada pela CONTRATADA, quando da realização do Processo de Dispensa nº 001/2021.

Parágrafo Terceiro:

Os pagamentos serão efetuados até o 10º. (décimo) dia útil do mês, subsequente a entrega do objeto deste contrato, desde que a respectiva Nota Fiscal seja apresentada à CONTRATANTE, com pelo menos 5 (cinco) úteis dias de antecedência da referida data.

Parágrafo Quarto:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 35

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Se ocorrer atraso na data prevista para o pagamento, por inadimplência da CONTRATANTE, ficará esta obrigada a efetuar o pagamento devido, acrescido de juros de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculados a partir do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os reajustes dos preços estabelecidos na cláusula anterior por disposição legal são fixos e irrevogáveis na vigência deste contrato.

Parágrafo Primeiro:

Na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro das condições iniciais do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, ou ainda de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes restabelecerão, de comum acordo, as condições iniciais da proposta, na forma do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo:

Qualquer redução de preços que venha a ser praticada pela CONTRATADA, mesmo a título promocional e provisório, será repassado ao presente contrato, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (Sessenta) Dias, com início a contar da data de assinatura do Contrato, encerrando-se em 11/03/2021, ou até a efetiva entrega do objeto Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Os empregados da CONTRATADA, indicados para a prestação dos diversos tipos de serviços a serem executados para o perfeito fornecimento dos produtos, não terão, com a CONTRATANTE, qualquer vínculo empregatício, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por atos eventualmente praticados, nas dependências da CONTRATANTE, por seus empregados, prepostos, ou terceiros por ela contratados que se configurem como ilícitos, ou que provoquem prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou a terceiros, respondendo, nestes casos a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado a CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

Parágrafo Primeiro



As multas, aqui estabelecidas, serão aplicadas pelo Chefe do Executivo Municipal, facultando-se a CONTRATADA a interposição de recursos, sem efeito suspensivo, dirigido ao mesmo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias desde a data de sua aplicação, mediante prévio recolhimento do depósito da multa arbitrada.

Parágrafo Segundo

Na falta do respectivo pagamento, referente ao valor da multa aplicada, tornando-se definitivo, será descontado automaticamente de qualquer pagamento que deva ser feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A multa somente não será aplicada, se ocorrer motivo de real impedimento ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, sem que à CONTRATADA assista qualquer direito a indenizações sob qualquer título, independentemente, ainda, de interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial, nas seguintes condições.

- 1 - o inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas contratuais;
- 2 - transferência do presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- 3 - caucionar ou negociar o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 4 - quando o valor das multas aplicadas ultrapassarem o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 5 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade da CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como as de seus superiores;
- 6 - o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas;
- 7 - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- 8 - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO:

O inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas contratual, além das sanções previstas na Cláusula Sexta, poderá ensejar à CONTRATADA a aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração, conforme preceitua o artigo 87 da Lei 8.666, de 21/06/93, sem prejuízo do disposto no caput desta Clausula.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA



Independente de justo motivo, a CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante formalização de aviso prévio, a CONTRATADA de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução das dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas.

Santa Maria do Oeste - PR, 11 de Janeiro de 2021.

Contratante:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado:

COMERCIO DE COMBUSTIVEL
CONRADO & CONRADO LTDA - ME

Crislaine da Luz Castro
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342-959-20

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87 - Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Arla 32, Álcool, Gasolina, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 60 (Sessenta) dias”.

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	1.500	Litros	Álcool etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agencia nacional de Petróleo)	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00
2	15	GL	ARLA 32 – Galão de 20 Litros	R\$ 63,00	R\$ 945,00
3	10.000	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 4,48	R\$ 44.800,00
4	10.000	Litros	Óleo Diesel, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,48	R\$ 34.800,00
5	20.000	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,59	R\$ 71.800,00
TOTAL					R\$ 157.205,00

Valor Total Global de R\$ 157.205,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Cinco Reais).

Data de assinatura: 11 de Janeiro de 2021.

Vigência: 11/03/2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS 39

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87 - Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Arla 32, Álcool, Gasolina, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 60 (Sessenta) dias”.

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	1.500	Litros	Álcool etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agencia nacional de Petróleo)	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00
2	15	GL	ARLA 32 – Galão de 20 Litros	R\$ 63,00	R\$ 945,00
3	10.000	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 4,48	R\$ 44.800,00
4	10.000	Litros	Óleo Diesel, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,48	R\$ 34.800,00
5	20.000	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,59	R\$ 71.800,00
TOTAL					R\$ 157.205,00

Valor Total Global de R\$ 157.205,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Cinco Reais).

Data de assinatura: 11 de Janeiro de 2021.

Vigência: 11/03/2021.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:9241F898

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/01/2021. Edição 2177

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>